



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0597/2024
Processo Administrativo nº 85.275/2024 1DOC

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAIS GRÁFICOS** para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 5º do Decreto Municipal nº 7.177/2023.

1.3. Natureza do objeto: Comum, material de consumo, de acordo com os critérios do Decreto Municipal nº 7.177/2023.

1.4. Critério de julgamento: Menor preço.

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

1.6. Modo de disputa: Aberto.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Semana Nacional do Trânsito, o Projeto Agente de Trânsito Mirim e diversas ações educativas, são realizadas pela Coordenadoria de Educação para o Trânsito – CET desta superintendência.

Considerando que os materiais descritos na presente contratação, são essenciais para alcançar os objetivos das campanhas realizadas pelo CET.

Considerando que as campanhas executadas, permitem a disseminação de informações de forma lúdica e acessível.

Pelas razões expostas, apresentamos justificativa para aquisição de material gráfico, para serem distribuídos nas ações realizadas pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Para participar do grupo o fornecedor deverá cotar **todos os itens**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

ITEM	Especificação	Código do Item	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	CERTIFICADO 29.7X21 CM PAPEL SUPREMO 250 G	109348	UND	120	R\$ 4,33	R\$ 519,60
02	MEDALHA EM ACRÍLICO 3 MM TAMANHO 7X7CM	109349	UND	120	R\$ 10,63	R\$ 1.275,60
03	BLOCO TAMANHO 10X14CM CAPA: PAPEL SUPREMO 10X14 CM MIOLO: 20 PÁGINAS PAPEL AP 75 G 10X14 CM ENCADERNAÇÃO COM BLOQUINHO COLADO	109350	UND	120	R\$ 6,10	R\$ 732
VALOR TOTAL: 2.527,20						

3.2. Somente poderão participar deste processo de contratação as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, por força do disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM 01: CERTIFICADO

- 29.7X21 CM
- PAPEL SUPREMO 250 G

ITEM 02: MEDALHA

- EM ACRÍLICO
- 3 MM
- TAMANHO 7X7 CM

ITEM 03: BLOCO

- TAMANHO 10X14 CM
- CAPA: PAPEL SUPREMO 10X14 CM
- MIOLO: 20 PÁGINAS PAPEL AP 75 G 10X14 CM
- ENCADERNAÇÃO COM BLOQUINHO COLADO

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com **menor preço** para cada item, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

5.3. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, ou com o item ou grupo pertinente, mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente ao objeto, quando for o caso.

5.3.1.1. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Para a referida aquisição objeto deste Termo de Referência será adotada a formalização através da Nota de Empenho – NE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- 8.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;
- 8.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;
- 8.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;
- 8.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 8.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;
- 8.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;
- 8.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;
- 8.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 8.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

8.13. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.15. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

8.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto

9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho – NE pela empresa, em remessa única, no seguinte endereço: RUA ROBERTO FONSECA, 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE – CEP 49.041-140, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 17h00.

9.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

9.1.2. A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Do pagamento



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

10.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

10.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

10.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

10.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

10.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

10.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

10.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

10.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

10.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2.2. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.131/2021.

10.2.3. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
- d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.527,20 (dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
24201	26.453.0192	1065	339032	1752
24201	26.453.0192	1065	339031	1752



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução do contrato ou equivalente são aquelas previstas no Item 9 do (Aviso de Contratação Direta), consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

13.1.1. Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente incidirá multa de até 10%;

13.1.2. Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

13.1.3. Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

13.1.4. Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

13.1.5. Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período de até 07 (sete) dias corridos incidirá multa de 0,5 a 10%;

13.1.6. Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período superior a 07 (sete) dias incidirá multa de 10 a 20%;

13.1.7. Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

13.1.8. Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

13.1.9. Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%;

13.1.10. Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.

VALESCA TEIXEIRA PAES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – SMTT/ARACAJU



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D915-263A-D36D-FCEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALESCA TEIXEIRA PAES (CPF 031.XXX.XXX-00) em 30/09/2024 10:43:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D915-263A-D36D-FCEF>